

## **RECOMENDAÇÕES CONTROLADORIA INTERNA**

**N °: 001/2025**

**ASSUNTO:** Orientações gerais ao setor de compras do Consórcio visando o bom andamento e melhorias do trabalho no Consórcio Cismepi, atendendo as exigências legais

**ABRANGÊNCIA:** Setor de Compras e licitações/ Gestora do Consórcio

### **I-INTRODUÇÃO**

Considerando que esta Controladoria Interna tem a missão de orientar a gestão e demais colaboradores deste Consórcio, apresentando a gestão uma situação que lhe permita estimar melhores resultados, melhores alternativas legais durante o processo decisório e auxiliando o Consórcio Público na busca da eficiência e eficácia.

### **II –FUNDAMENTAÇÃO**

O Controle interno do CISMEPI, foi instituído sob Estatuto, seção II, artigo 14 e 15. O presente Estatuto está em consonância com o disposto no artigo 30, VII da Constituição da República, combinado com o artigo 10 da lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, §3º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal 11.107 de 06 de abril 2005; Decreto Federal nº6.017 de 17 de janeiro de 2007 e Lei do Estado de Minas Gerais 18.036, de 12 de janeiro de 2009.

### **III-RECOMENDAÇÕES**

Venho por meio desta, apresentar as seguintes recomendações ao setor de compras:

Tendo em vista que, compete ao controle interno zelar pelo cumprimento das obrigações previstas em instruções normativas, recomendo ao setor de compras que seja cumprida a instrução normativa N°02/2023 que disciplina a remessa de informações ou documentos relativos a procedimentos licitatórios do ano de 2024 e seguintes incluindo dispensas e inexigibilidade.

Essa recomendação se faz necessária, tendo em vista que, esta controladoria teve ciência em reunião ministrada pela Polis Gestão no dia 25 de fevereiro/2025 para apresentar novas regras -SICOM, que o setor de compras ainda não estava realizando o envio das informações e documentos de licitação ao portal SICOM.

Nesta reunião foi demonstrada as novas regras referente ao módulo edital e licitação para envio do SICOM a partir de 2025. Dentre as novas regras estão: informações adicionais no módulo Edital e Licitação; novos prazos para envio das informações, fluxo das remessas e pareceres da licitação.

Sendo assim, recomendo o envio das informações referente as licitações do ano de 2025 ao portal SICOM em cumprimento a instrução normativa 02/2023 e aplicação das novas regras no módulo edital e licitação.

Em relação aos processos do exercício de 2024, recomendo consulta ao Tribunal de Contas/MG sobre a possibilidade do envio ainda que tardio.

Recomendo ainda que, caso haja dúvidas quanto ao envio de informações ao portal SICOM que seja solicitado pelo setor treinamento.

Recomendo que, seja observada a Instrução Normativa Nº 052 de 10 de Fevereiro de 2025 que se refere ao contrata + Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado a plataforma Siasg quanto à sua aplicabilidade nos Consórcios Públicos.

Por fim, recomendo o cumprimento do artigo 174, parágrafo 2º da lei 14.133/21 e regulamentação do Consórcio, referente a divulgações de informações acerca das contratações realizadas a partir da vigência da nova lei de licitação, uma vez que, esta controladoria verificou com o setor que alguns atos não estariam sendo divulgados pelo PNCP.

Ante o exposto, ao que me compete oriento o setor de compras do Cismepi e a Gestão sobre as recomendações acima.

A Controladoria Interna se coloca a disposição para maiores esclarecimentos.

João Monlevade, 17 de Março de 2025.

Polyana Mara Costa da Cruz

**Controladora Interna - CISMEPI**

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação

35930-117 – João Monlevade/MG